

Reunião:

Órgão	Data	Local	Horário	Nº. Documento
GERP/DERAT	02/07/2013	Auditório da Adm. Central	14/18H	009/2013

Participantes:

Nome	Área
Hosando P. Souza	APOST/RJ
José Carlos Santos	RIOTRON
Jean-François MARINEZ	NEOPOST
Luiz Fernando Laurent	LAURENTI
Adriana F. de Oliveira	PITNEY BOWES
Ruyter Ungarelli Borges	PITNEY BOWES
Alex-Sandro Oliveira	PITNEY BOWES
Walter Alves de Melo	ECT
Noe Gelinski	ECT
Suzana Amaral Bolinelli	ECT
José Henrique Rezende	ECT
Jarlene Maria de Andrade Santos	ECT
Luciana Gimenez	ECT
André Vinicius Rocha e Silva	ECT
Heitor Hirasawa	ECT
Valquiria da Silva Lopes dos Santos	ECT
Mauro Antônio dos Santos Junior	ECT
Evandro Ernesto Cartaxo de Albuquerque	ECT
Tereza Cristina Villaça Kroll	ECT
Jorge Luiz Salomão de Oliveira	ECT
Lucia Fatima da Costa Leite	ECT
Wellington de Carvalho Antunes	ECT
Fabricao de Oliveira Ribeiro	ECT

Pauta:

Reunião Pública com fornecedores de solução de franqueamento.

Desenvolvimento:

Conforme programação, entre 14h e 14:20hs foi feita recepção aos participantes que se identificaram e assinaram a folha de presença.

A reunião teve início às 14:20 pela Gerente de Suporte e Atendimento do DERAT, Suzana Amaral Bolinelli.

Em seguida iniciaram-se os trabalhos com o Analista José Henrique Rezende que, a partir da apresentação das sugestões elaboradas pela ECT e pelo Fornecedores, deu início ao debate junto aos participantes.

Inicialmente foi esclarecido que reunião teria por objetivo a realização de Benchmarking com fornecedores, recebimento de propostas de melhorias, esclarecimentos de dúvidas e atualização da Regulamentação para Importação, Produção, Homologação e Comercialização de Soluções de Franqueamento no Brasil.

Inicialmente foram apresentadas as sugestões da ECT que são específicas do anexo da Regulamentação e o primeiro item apresentado foi o Item 2.1.8 – Bloco B, com duas propostas de alteração, conforme a seguir:

- Ref.1: (Detalhamento) Substituir "21,3x21,3mm" por "Padrão Datamatrix 2D".

➤ Ref.6: (Descrição) Substituir "SEED" por "MDPB".
Para essa solicitação de alteração não houve objeção por parte dos presentes.

A seguir foi apresentada uma proposta de alteração de texto para todo o Bloco A do Item 2.1.10. O texto proposto foi: "O código bidimensional 2D deverá possibilitar o armazenamento dos dados descritos na tabela contida no bloco B e ser expansível quando da necessidade de inserção de outras informações por parte dos Correios."

Para essa solicitação também não houve objeção por parte dos presentes.

Para o Item 2.1.10 – Bloco B, foi apresentada uma proposta de inclusão de mais caracteres (numérico) no código 2D para identificação do tipo de serviço, conforme descrito a seguir:

Código	Serviço
01	Carta
02	Impresso
03	MDPB
04	Prioritário
05	Econômico

Ficou definido que a ECT deverá encaminhar Carta aos fornecedores presentes solicitando um posicionamento sobre a viabilidade de proceder a referida inclusão. A representante da Pitney Bowes adiantou que esse procedimento poderá ser um complicador, pois a alteração da formatação atual poderá impactar outros processos. Contudo iria consultar sua área técnica.

Foi proposto a substituição do texto dos Blocos C e D do item 2.1.15 pelo seguinte texto: "A MFD deverá atender à norma ISO 17025 e padrões nacionais (INMETRO e ANATEL), normas de limites classe B do padrão CISPR22 americana parte 15 e Canadá ICEM-003".

Sobre esse item, os fornecedores informaram que a aprovação do INMETRO é complicada e, quanto às demais normas e certificados, os fornecedores sugeriram a aceitação de certificados internacionais para os produtos importados, pois o custo para as adaptações aos padrões nacionais é alto. Foi ajustado com os fornecedores que a ECT encaminhará carta solicitando posicionamento sobre o assunto.

Foi proposto a seguinte alteração de texto para o item 2 Bloco A do Item 2.1.16, conforme a seguir: "Porta de conexão de modem (RJ-11) e/ou porta Ethernet (RJ-45) para conexão remota segura HTTPS." Para essa solicitação de alteração não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a seguinte alteração de texto para o item 2.1.24, conforme a seguir: "A MFD deverá possibilitar a impressão de relatório que disponibilizem, no mínimo, às informações descritas abaixo." Para essa solicitação de alteração não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a inclusão do serviço MDPB no Fluxo para identificação do serviço do item 2.1.27. Para essa inclusão não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a inclusão do campo "Agência Subordinadora" (tamanho 1; alfanumérico: S, N) no Bloco A do item 2.2.1. Para essa inclusão não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a exclusão do termo "Terceirizado" do item h do Bloco B do Item 2.2.2. Para essa exclusão não houve objeção por parte dos presentes.

Foi apresentado duas propostas para o item 2.2.7, conforme a seguir:

- Bloco A – Inserir o seguinte texto ao final texto do bloco: "...rede de telefonia ou rede de dados IP."
- Bloco D - Alterar o termo "matrícula do empregado" para "login."

Para as propostas apresentadas não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a seguinte alteração de texto para o Bloco A do item 2.2.8 – Alterar texto para: "... em caso de utilização de outro tipo de conexão remota segura (HTTPS), dispor de toda infraestrutura necessária para atender a demanda (rede de dados IP).". Para a proposta apresentada não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a seguinte alteração de texto para o Bloco A do item 2.2.14. Alterar texto para: "... ou outro tipo de conexão segura (HTTPS),..." Para a proposta apresentada não houve objeção por parte dos presentes.

Foi proposto a seguinte alteração de texto para o Bloco A do item 2.2.15. Alterar texto para: "O medidor deverá estar conectado à rede telefônica ou à rede de dados IP para a transmissão de dados relativos à carga;". Para a proposta apresentada não houve objeção por parte dos presentes.

Foi apresentada duas proposta para o item 2.2.18, conforme a seguir:

- Subitem 1 do Bloco A. Alterar o texto para: "O servidor deve possuir plataforma x86 ou RISC."
- Subitem 16 do Bloco A. Excluir do texto: "(TCP-1433).".

Para as propostas apresentadas não houve objeção por parte dos presentes.

Foi apresentada duas proposta para o item 2.2.20, conforme a seguir:

- Letra b) do Bloco A. Alterar o texto para: "O cabeamento deverá utilizar cabos UTP e/ou fibra óptica, ser estruturado e certificado (para cabos UTP), no mínimo..."
- Letra e) do Bloco A. Alterar o texto para: "Apresentar o relatório com a certificação do cabeamento UTP, da"

Para as propostas apresentadas não houve objeção por parte dos presentes.

Foi apresentada proposta de revogação de todo o item 2.2.22 – Bloco A.

Para a proposta apresentada não houve objeção por parte dos presentes.

Em relação ao Item 2.3.1.6 – Bloco B, a ECT questionou os Fornecedores sobre a possibilidade de aumento do limite máximo das quantidades de registros encaminhadas diariamente para validação, além dos 100, 3.000 e 5.000 já definidos. Os Fornecedoros presentes solicitam formalizar o questionamento por meio de carta para ser analisado por sua área técnica.

Foi apresentada duas proposta para o item 2.3.2.3, conforme a seguir:

- Item 2) do Bloco A. Alterar o texto para: "Existência de padrão de criptografia SHA de 256 bits (SHA-256), para comunicação..."
- Item 3) do Bloco A. Alterar o texto para: "...criptografia forte de chave (RSA) de 2048 bits."

Para as propostas apresentadas não houve objeção por parte dos presentes.

Para o Item 2.3.2.5, a ECT solicitou a inclusão de um novo relatório com informações das unidades próprias e terceirizadas que utilizam MFD com a seguinte formatação: Nome Unidade, Quantidade de MFD e Modelo do Equipamento. O fornecedor Pitney Bowes informa que o custo para gerar mais um relatório no Portal Web é alto e que o custo da manutenção do Portal deveria ser rateado com a ECT, por se tratar de mais uma ferramenta utilizada nas soluções de franqueamento. Alega também que o Mercado de MFD é pequeno para justificar esse custo. A ECT deverá encaminhar Carta aos fornecedores presentes solicitando um posicionamento sobre a viabilidade de inclusão do referido relatório.

Foi apresentada proposta de revogação de todo o item 2.3.2.6.

Para a proposta apresentada não houve objeção por parte dos presentes.

Após a apresentação das sugestões da ECT, foram apresentados os questionamentos e sugestões encaminhadas pela Empresa Pitney Bowes, estruturados na mesma ordem da Regulamentação, conforme a seguir:

Item 2. Objetivos da Regulamentação: a Pitney Bowes sugere a inclusão de mais um objetivo (letra d): "Critérios para disponibilização de dados.". A Pitney alega que na regulamentação atual,

o Portal Web entra como solução de franqueamento e não existe anexo sobre comercialização de serviços. O portal é visto como extensão da MFD e não como oportunidade de comercialização de serviços para os franqueados da ECT e clientes. A Pitney alega também que a manutenção do Portal Web é alta. Também reclama que as exigências para o Portal Web são muitas e que a penalidade é alta.

Foi informado pela ECT que não há necessidade de inclusão desse objetivo, uma vez que a comercialização de serviços está definida e poderá ocorrer de duas formas:

1. Fornecedor x Terceiro: diretamente entre as partes e sem interferência da ECT;
2. Fornecedor x ECT: por meio de licitação.

Em relação ao item 6.2, letra "e", a Pitney Bowes sugere que o item seja retirado das obrigações do fornecedor, uma vez que as manutenções entre a Rede dos Correios e Ambiente do fornecedor podem sofrer custo para o desenvolvimento e implantação.

A ECT esclareceu que não poderá retirar o item, uma vez que os Correios necessitam assegurar a atualização nos dois ambientes (Correios e Fornecedor) sempre que houver atualização no Ambiente Fornecedor, que conforme estabelece o próprio item, deverá ocorrer sem ônus para a ECT e sem prejuízo nos níveis de serviços estabelecidos.

Para o item 6.2, letra "f", a Pitney sugere que seja repassado aos fornecedores informações referente às atualizações do sistema de atendimento SARA, sobre a troca de informações com a MFDs para que seja possível agilizar o processo de atualização da integração com aquele sistema, e que o prazo máximo para realização das alterações seja de 240 dias, uma vez que a ECT não definiu padrões de integração. O prazo de 120 dias é curto, considerando o prazo de análise de viabilidade do time de desenvolvimento.

Em relação ao repasse de informações referente às atualizações do SARA, a ECT esclareceu que não poderão ser repassadas, uma vez que a própria regulamentação estabelece em seu anexo, subitem 1.3.1 que a ECT ainda não concluiu a interface SARA x MFD. E que o Fornecedor será comunicado quando da conclusão do desenvolvimento dessa interface, por parte da ECT, para que possa dar início ao desenvolvimento do seu componente. E o prazo somente poderá ser reavaliado quando da conclusão da interface.

Quanto ao item 6.5, a Pitney sugere alterar o texto do item, retirando a última parte da frase "por dia de atraso", uma vez que o item 6.2 ainda não foi definido pela ECT e depende de análise técnica.

A ECT esclareceu que toda penalidade tem que ter uma referência, e, portanto, não poderá atender essa solicitação.

Em relação ao Item 6.6.2.1, item 8.3 e seus subitens, a Pitney sugere que a auditoria realizada por entidade externa seja feita a cada três anos, uma vez que os itens 8.21 e 8.21.1 permitem a qualquer tempo, que representantes da ECT verifiquem a operação da CCR/PbP.

A ECT informou que essa sugestão será encaminhada à auditoria da ECT para avaliação da alteração do prazo proposto pela Pitney.

Para o item 6.6.9.2 a Pitney sugere a alteração do texto com a adição da frase: "com prévio agendamento" no meio do texto "...em qualquer época, com prévia agendamento, a realização..."

A ECT esclareceu que não poderá acatar tal solicitação, tendo em vista que a Regulamentação

estabelece em seu item 8.21 que o fornecedor deverá permitir que representantes da ECT, devidamente identificados, verifiquem, a qualquer tempo, a regularidade dos registros, controles e arquivos das instalações de operação, bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento oferecido pelo ambiente Fornecedor.

Para o item 6.7.5, a Pitney sugere a alteração do texto, com a adição da frase ao final do item: "ou qualquer órgão regulatório de reconhecimento internacional".

Os fornecedores sugeriram também a intervenção da ECT junto ao INMETRO, visando à flexibilidade da homologação de uma balança acoplada a uma máquina de franquear e que inclusive encaminharão carta solicitando essa intervenção.

A ECT informou que irá analisar a legislação e se estiver estabelecido que apenas o INMETRO é que pode regular o assunto não há que se proceder nenhuma alteração no item.

A ECT verificará também a normatização existente sobre utilização de balança nas unidades de atendimento e que ações poderá adotar para viabilizar o uso da balança pela MFD.

Para o item 8.5 a Pitney sugeriu alterar o texto de 10 para 6 anos com possibilidade de renovações de contratos aditivos de fornecimento para 2 anos. Os demais fornecedores presentes informaram que para eles não há problema em se manter o prazo por 10 anos.

Diante do posicionamento dos demais fornecedores o item será mantido no seu texto atual.

Para o item 8.7 a Pitney sugeriu alterar o texto onde se lê Pronto atendimento para prazo de SLA de até 4 horas. Sugere também retirar o subitem 8.7.1, devido à redundância relação ao item 8.7.

A ECT esclareceu que para o item 8.7 podemos até aceitar a definição do prazo, mas considerando o tamanho territorial do Brasil o fornecedor seria o mais prejudicado e que na definição atual de "pronto atendimento" descrito na regulamentação há mais flexibilidade do que definir um prazo de atendimento. No final, houve concordância entre os participantes pela manutenção do texto atual para os itens 8.7 e 8.7.1.

Para o item 8.25, a Pitney sugere alterar o texto do item, retirando a última parte da frase "para cada", uma vez que existem itens, por exemplo, o item 6.2 que ainda não foi definido pela ECT e depende de análises técnicas.

ECT esclareceu que para o item que ainda não foi definido não há critérios para aplicação de multa, e que, portanto não acatará essa sugestão.

Após análise dos itens da regulamentação foi apresentada as sugestões da Pitney Bowes referente ao anexo da regulamentação.

Em relação ao item 1. ASPECTOS GERAIS – Solução de franqueamento. A Pitney, sugere trocar o texto "Acesso de informação via Web" para "protocolo HTTPS".

A ECT procederá o ajuste na Regulamentação.

Sobre o item 1.1.1.1 Validação de estampa – detalhamento das atividades, a Pitney sugere alterar o texto de forma que fique claro que o portal web é um validador dos dados coletados da estampa e, portanto não está integrado ao hardware.

A ECT informou que o detalhamento descrito no item 1.1.1.1 contempla todo o processo de validação de estampa, ou seja, vai além das atividades do fornecedor e é isso que o texto

demonstra. Portanto, essa sugestão não foi acatada.

Para o item 2.1.4, Bloco A, item 1. A Pitney sugere que possa ser utilizada a tinta COM e sem fluorescência uma vez que isso não afeta a qualidade da impressão e nem a captura dos dados contidos no Código 2D.

A ECT acatou a sugestão e sugeriu o seguinte texto para esse item:

"Deverá ser utilizado tinta que permita a captura dos dados contidos no código Bidimensional existente na estampa, através de leitor apropriado (scanner 2D padrão de mercado)."

O texto foi aprovado pelos presentes e a ECT procederá o ajuste na Regulamentação.

Para o item 2.1.14., sobre a transferência de informações do SARA, a Pitney sugere completar a linha com a frase: sujeito a prévia análise técnica e recebimento de requisitos do sistema SARA para integração dos ambientes.

A ECT esclareceu que, conforme informado anteriormente a interface SARA x MFD ainda não foi concluída. Informou também que encaminhará a sugestão da Pitney para consulta junto a área financeira.

Para as sugestões da Pitney para os itens 2.1.16 e 2.1.27, foi informado que os itens já foram abordados nas sugestões da ECT devendo prevalecer o texto aprovado naquela oportunidade.

Para o item 2.2.2, Bloco A letra s), a Pitney sugere detalhar a regra de formação de cada serviço mesmo que não exista demanda para o momento.

A ECT informou que não tem a regra de formação e que tal assunto será apresentado mais ao final dessa reunião.

Para o item 2.3.2.5, a Pitney sugeriu restringir os relatórios aos que estão listados no item, e para aqueles que surgirem e que não constarem na Regulamentação seja cobrado pelo desenvolvimento.

A ECT informou que não pode restringir, pois poderá surgir necessidade de novos relatórios que são necessários para o negócio do fornecedor junto ao terceiro.

Ainda em relação ao material encaminhado pelo Fornecedor, a Pitney sugeriu algumas alterações fora da Regulamentação, mas que tem impacto direto em todo o processo, como segue:

1. Alterar o Fluxo de atribuições de cada entidade envolvida no processo de comercialização de MFD, conforme fluxo apresentado;
2. Aprovar o processo de comercialização por e-mail;
3. Que as pendências financeiras que impactam a aprovação e liberação do Termo de Autorização TAU seja fixada em um valor X.
4. Aumentar o desconto quando da aquisição de carga nas modalidades à vista e faturar

A ECT informou que:

- Em relação ao fluxo, a assinatura do contrato antecipado, poderá ocorrer até mesmo para o modelo atual e que, independentemente do modelo adotado mas, se a ECT não conceder a autorização o fornecedor terá realizado um etapa

desnecessária.

- Quanto ao envio de documento scaneados e aprovação do processo via e-mail, a ECT está desenvolvendo um formulário eletrônico para viabilizar esses procedimentos nestes moldes.
- Que não é possível a fixação de um valor X de pendência financeira que possibilite a liberação do termo, bem como o aumento do desconto para carga a vista e a faturar, tendo em vista a regra já estabelecida pela ECT, mas que poderão ser avaliados posteriormente.

Na sequência, o representante da área de manutenção da ECT apresentou aos fornecedores as seguintes questões sobre manutenção de MFD e CCR:

1. Qual o modelo de manutenção de MFD em outros países? Própria, terceirizada, mista ou outros.
2. Existe a possibilidade de compra de peças por parte do mercado? Ou pelos Correios?
3. Como é feita a transferência de conhecimento de manutenção e operação? Qual a carga horária por tipo de equipamento?
4. Qual o custo médio de manutenção por MFD/mês ou ano em dólar?
5. Quais os tipos de contrato de manutenção que são utilizados em outros países?
6. Existem Centros de Manutenção nos outros países onde o cliente encaminha o equipamento defeituoso para manutenção?
7. Existe rede credenciada para manutenção em outros países?
8. Os fabricantes prestam manutenção nos equipamentos? Qual a fatia de mercado em caso afirmativo?
9. Qual o tipo de contrato mais praticado no mercado?
10. Os detentores de equipamentos, quando possuem quantidades significativas, como recuperam os seus equipamentos com defeito?
11. Como os Correios de outros países realizam a manutenção dos seus equipamentos?
12. Qual a divisão das máquinas no mercado (percentual que os Correios de outros países possuem em relação ao mercado)?
13. Existem restrições de comercialização de peças em outros países? Quais?
14. Em relação à CCR:
 - a. Como é realizada a homologação da CCR em outros países?
 - b. Quais os pontos analisados referentes à área de infra-estrutura?

Os representantes dos fornecedores presentes solicitaram o envio de tais questionamento via carta para que a área responsável pelo assunto possa encaminhar as resposta solicitadas.

A ECT enviará carta aos fornecedores.

Em seguida, foi apresentado pela ECT pontos diversos para discussão, conforme abaixo.

1. Possibilidade de alteração da periodicidade de conexão da MFD a um custo menor;
2. Possibilidade de manter cadastro de prestadores de serviços homologados no site do fornecedor;
3. Novas soluções de conectividade utilizadas em outras Administrações Postais ou em desenvolvimento pelos fornecedores (modem, LAN, 3G);
4. Modelo de negócio adotado por outras Administrações Postais Impressão para utilização do código 1D;

5. Definição de padrão para tráfego contínuo de arquivos com integração sistêmica do Fornecedor X Correios (XML, web service).

Os representantes dos fornecedores presentes também solicitaram o envio de tais questionamentos via carta para que a área responsável pelo assunto possa encaminhar as respostas solicitadas.

A ECT enviará carta aos fornecedores.

Concluída a apresentação foi concedido o restante do tempo para que os participantes formulassem perguntas aos representantes da ECT. Naquele momento foi disponibilizada a apresentação realizada na primeira parte da reunião a todos os participantes.

O representante da APOST/RJ, Hosando, sugeriu que a ECT adquira Máquinas de franquear e as disponibilize a rede terceirizada, com suprimento de insumos, pois os Correios têm a possibilidade de isenção dos impostos que incidem na importação de tais equipamentos.

O representante da Laurenti informou que enviará modelo de ex tarifário utilizado por aquela empresa no intuito de auxiliar a ECT a verificar a possibilidade de obtenção de isenção de impostos para as MFD's

As 17:10 hs os representantes da ECT agradeceram a participação de todos e deu por encerrada a Reunião pública. Informou que a memória da reunião seria concluída e enviada às empresas participantes.

Brasília, 02 de julho de 2013.



Suzana Amaral Bolinelli

Gerência Corporativa da Rede Própria de Atendimento
Departamento de Administração da Rede de Atendimento – DERAT

Suzana Amaral Bolinelli
Gerente Corporativo
Mat. 8.009.781-2